

PROJETO DE LEI Nº _____/2014**(Do Sr. Pedro Renó Gama)**

Acrescenta o Art. 36-E à Seção IV-A do Capítulo II do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Legislação Trabalhista como disciplina obrigatória nos currículos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- A Seção IV-A do Capítulo II do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 36-E:

“Art.36-E - Será incluída a Legislação Trabalhista como disciplina obrigatória em todos os currículos de educação profissional técnica de nível médio.

Parágrafo único. O ensino da Legislação Trabalhista será ministrado por professores com formação na área de História, Filosofia, Sociologia ou Direito e deverá possibilitar ao aluno:

- I – o conhecimento básico da legislação trabalhista vigente;
- II – o conhecimento histórico dos benefícios trabalhistas conquistados;
- III – a capacidade crítica para exigir os direitos concedidos por lei e como proceder no caso de violação destes.”

Art. 2º - Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A educação profissional técnica de nível médio constitui-se num grande avanço brasileiro em termos educacionais. Trata-se de uma forma de estudo alternativo que oferece a base de conhecimentos necessária à conclusão do Ensino Médio, assimilada com o desenvolvimento de técnicas profissionais específicas a serem empregadas no mercado de trabalho. Entretanto vale ressaltar que, por se tratar de um curso cuja destinação intrínseca é a formação de mão-de-obra, o ensino profissional deve ser complementado por disciplinas específicas que preparem o indivíduo para enfrentar as situações que lhe serão inerentes no mercado trabalhador.

Dessa forma, o conhecimento prévio da Legislação Trabalhista é essencial na formação do indivíduo que cursa o ensino técnico. Tal disciplina permitirá que o aluno tenha conhecimento dos direitos específicos da classe trabalhadora e as formas de agir caso estes sejam violados. A matéria, assim, procura despertar no futuro trabalhador o senso crítico tão essencial ao seu papel social para que este seja cumprido de forma digna e legal.

A conquista dos direitos trabalhistas no Brasil remete a uma longa luta iniciada nos primórdios do desestruturado processo de urbanização pelo qual o país passou no início do século XX. Os trabalhadores estiveram historicamente expostos a condições insalubres e desumanas de serviço, sendo explorados por empresas que lhes impunham salários baixos, altas jornadas de trabalho e situações de extremo perigo e danos à saúde.

Através de muito esforço, organizações e batalhas, os trabalhadores foram conquistando direitos essenciais à dignificação de seu papel social. A legislação trabalhista atual garante uma série de direitos que fazem justiça à importância do trabalhador como sustentáculo primordial da sociedade. Todavia, apesar de todas conquistas, o desconhecimento e o desrespeito às leis trabalhistas consistem ainda em um enorme obstáculo a real valorização do trabalho.

Casos atuais como o da exploração do trabalho de 185 pessoas em condições análogas ao escravidão denunciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na megaobra da Anglo American; ou como o de uma unidade frigorífica da Brasil Foods (BRF), em Lajeado (RS), no qual 90% dos empregados relataram sentir dor com habitualidade são exemplos que comprovam a violação constante de direitos na qual os trabalhadores brasileiros estão expostos.

Visto a persistência de tal situação, a implantação da Legislação Trabalhista na matriz curricular da educação profissional técnica de nível médio terá como resultado a formação de trabalhadores não só bem qualificados em termos técnicos, mas também capazes de se reconhecerem como classe dotada de responsabilidades e direitos na conjuntura social. O desenvolvimento harmônico do país depende da conscientização dos empregados brasileiros de seu papel como indivíduo e classe construtora da história. E esta característica só será alcançada a partir de um processo educativo que desperte no aluno, e futuro trabalhador, o reconhecimento de sua figura ativa no cenário histórico.

Em relação à logística necessária à implementação do projeto, observa-se que este prevê um prazo amplo de adaptação para as escolas (três anos). Ademais, por se tratar de uma disciplina que está diretamente ligada a formação de professores de História, Filosofia e Sociologia, a sua instauração na matriz curricular do ensino é extremamente flexível, não exigindo necessariamente a contratação de novos professores. Destaca-se ainda que a matéria, em sua amplitude e extrema atualidade, poderá ser trabalhada em grande diversidade de materiais que englobam desde a própria legislação, bem como textos, vídeos, reportagens e imagens que permitem a discussão da condição do trabalhador brasileiro e seus direitos. Não se trata, pois, de uma mudança radical na estrutura e no funcionamento das escolas, mas apenas pequenas flexibilizações que muito acrescentarão à formação do aluno.

Por fim, é válido ressaltar como o aprendizado da Legislação Trabalhista possibilitará a diminuição expressiva dos casos de desrespeito aos direitos dos trabalhadores brasileiros. Além disso, por a lei tratar especificamente de cursos profissionalizantes em nível de Ensino Médio, a

medida atingirá principalmente à formação dos jovens brasileiros. O projeto, portanto, legitima a educação profissional ao dar destaque a formação crítica do indivíduo para que este seja visto, além de apenas parte da mão-de-obra a ser contratada, como importante fundamento político da sociedade na defesa da cidadania e do respeito às normas que concernem um Estado de Direito. Com isso, a proposta permitirá o desenvolvimento de um futuro mercado trabalhador mais crítico que contribuirá para a valorização da figura do empregado brasileiro, dando-lhe a devida dignidade e contextualizando seu serviço como enorme parte do progresso do país.

Expostas as devidas explicações, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2014.

Deputado Pedro Renó Gama